



**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MINADOR DO NEGRÃO**

**LEI Nº 521 de 04/07/2024**

**LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**LDO / 2025**



Avenida Belarmino Vieira, nº 32  
Centro - CEP: 57.615-000  
CNPJ: 12.237.038/0001-61



(82) 9 8174.2111



Prefeituramdn@gmail.com



**Lei n.º 521 de 04 de julho de 2024.**

**Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, ESTADO DE ALAGOAS,** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

## **CAPITULO I**

### **Seção I**

#### **Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao dispositivo no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) as diretrizes para elaboração dos Orçamentos para o exercício de 2024, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2025;
- III – as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
- IV – as diretrizes específicas sobre alterações na Legislação Tributária;
- V – as disposições gerais;
- VI – anexo de metas fiscais;
- VII – anexo de riscos fiscais; e
- VIII – anexo de prioridades e metas.

**Art. 2º** - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2025.

### **Seção II**

#### **Dos Gastos Municipais**

**Art. 3º** - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.



Avenida Belarmino Vieira, n.º 32  
Centro - CEP: 57.615-000



(82) 9 8174.2111



Prefeituramdn@gmail.com



**Art. 4º** - Os gastos municipais serão estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

- I – Carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
- II – Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
- III – Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
- IV – Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais;

### **Seção III Das Receitas do Município**

**Art. 5º** - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

- I – Dos tributos de sua competência;
- II – De atividades econômicas;
- III – De transferências constitucionais ou voluntárias;
- IV – Das alienações;
- V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital;
- VI – Das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social.

**Art. 6º** - Para fins de estimativa das receitas será considerado:

- I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
- III – Alterações na legislação tributária;
- IV – A variação do índice de preços;
- V – A arrecadação dos últimos 04 (quatro) exercícios encerrados (2020 a 2023) e a previsão de 2024.

**Art. 7º** - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º - O Município despenderá esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;

§2º - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;

§3º - A Lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000.

§4º - Qualquer alteração na Legislação Tributária para o exercício financeiro de 2025 deverá ser encaminhada ao Poder Legislativo e por ele aprovada antes da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, afim de que possam as mesmas ser incluídas na previsão da receita.





## **CAPÍTULO II DAS METAS E DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 8º** - A Administração Pública Municipal elegeu como prioridades para o exercício de 2025 as Ações que integram os anexos desta Lei.

§1º – As prioridades e metas de que trata este artigo terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2025 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação da despesa, respeitando o atendimento das despesas que constituem obrigações constitucionais, buscando prioritariamente os objetivos:

I - Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade e nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública.

II – Fortalecer os programas municipais de combate a pobreza, com execução de programas sociais de transferência de renda;

III – Melhoria dos serviços prestados a população, com atenção especial as políticas de Educação, Saúde e Assistência Social.

§2º - As dotações destinadas à assistência à população carente serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias em estado de vulnerabilidade cuja renda per capita seja inferior a meio salário mínimo, devidamente cadastradas no CadÚnico ou cadastradas em alguma unidade de referência e Assistência Social do município.

**Art. 9º** - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela Lei Orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no Plano Plurianual.

§1º - Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025, o Poder Executivo e Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

**Art. 10º** - A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA para o exercício de 2025, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos constantes do anexo de metas e prioridades desta

Lei.



Avenida Belarmino Vieira, nº 32  
Centro - CEP: 57.615-000



(82) 9 8174.2111



Prefeituramdn@gmail.com



Parágrafo Único – O Anexo I de metas e prioridades constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá sofrer modificações, exclusões e/ou inclusões de novas ações e valores, através da Lei Orçamentária Anual-LOA 2025, sem prejuízos ou acréscimos de valores à presente Lei.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ESTRUTURA E DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS**

##### **Seção I**

##### **Da Organização dos Orçamentos**

**Art. 11º** - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social;
- III – Orçamento de Investimentos.

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§2º - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

§3º - O Orçamento de Investimentos abrangerá as empresas que o município direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direito a voto.

**Art. 12º** - A estrutura do Projeto de Lei do Orçamento Anual deverá identificar a receita por origem e esfera orçamentária e a despesa por função, subfunção, programa de governo, ação orçamentária, fonte de recursos e esfera orçamentária.

§1º - Os Programas, para atingir os seus objetivos, se desdobram em ações orçamentárias.

§2º - As ações, agrupadas por unidade orçamentária, compreendem atividades, projetos e operações especiais.

§3º - As ações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, citadas no §1º deste artigo, de acordo com a finalidade do gasto, serão classificadas como:

- I – Atividades de pessoal e encargos sociais;
- II – Atividades de manutenção administrativa;
- III – Outras atividades de caráter obrigatório;
- IV – Atividades finalísticas; e
- V – Projetos.

§4º - Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são os previstos na



Avenida Belarmino Vieira, nº 32  
Centro - CEP: 57.615-000



(82) 9 8174.2111



Prefeituramdn@gmail.com



Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas posteriores alterações.

**Art. 13º** - A Lei Orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

- I – A Fundos Especiais;
- II – Às ações de Saúde e Assistência Social;
- III – Ao Regime Próprio de Previdência Social;
- IV – À manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

**Art. 14º** - O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de imposto, conforme determina o artigo 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional n.º 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2025 já fixar tais valores mínimos.

**Art. 15º** - A Lei do Orçamento Anual poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito em conformidade com os limites e condições fixados pelo Senado Federal e nos termos da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

**Art. 16º** - Não poderão ser fixadas despesas, a qualquer título, sem prévia definição das respectivas fontes de recursos.

**Art. 17º** - Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciais, consoante determina o Art. 100 da Constituição Federal.

**Art. 18º** - Fica autorizado o Poder Executivo e incluir elementos e ou sub-elementos de despesas e fontes de recursos, dentro das ações pré-existentes visando a segregação das naturezas de despesas para controle de custos e para a correta classificação destas.  
Parágrafo Único – Quando a inclusão for de sub-elemento, este poderá ser dotado com parte dos créditos orçamentários de sua respectiva conta sintética sem onerar o limite de créditos adicionais.

**Art. 19º** - O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de :

- I – Texto da Lei;
- II – Quadros Orçamentários Consolidados;



Avenida Belarmino Vieira, n.º 32  
Centro - CEP: 57.615-000



(82) 9 8174.2111



Prefeituramdn@gmail.com



- III – Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a Receita e Despesa na forma definida nesta Lei;
- IV – Anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, §5º, inciso II da Constituição Federal;
- V – Discriminação na Legislação da Receita e da Despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- VI – Demonstrativo da renúncia da Receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

**Art. 20** – Para efeito do disposto neste capítulo, O Poder Legislativo do Município e as entidades da Administração Pública Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 31 de julho de 2024, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no Projeto de Lei Orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

**Art. 21º** - O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 30 de setembro de 2024, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da execução orçamentária de 2024.

## **Seção II** **Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas**

**Art. 22º** - A Lei Orçamentária conterà reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na Lei Orçamentária, a 1% (um por cento) da receita prevista para o município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 23º** - A compensação de que trata o Art. 17, §2º da Lei Complementar n.º 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento de respectiva margem de expansão.

Parágrafo Único – Na hipótese de ocorrer as circunstâncias estabelecidas no caput do Art.9, ou no inciso II, § 1º, do Art. 31, todos da Lei Complementar n.º 101/2000, os Poderes Executivo e Legislativo deverão proceder a respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

**Art. 24º** – O Poder Executivo poderá, durante o exercício de 2025, ajustar as fontes de recursos sem alterar a programação constante da Lei Orçamentária Anual para manter o equilíbrio na execução desta Lei.

## **Seção III**



Avenida Belarmino Vieira, n.º 32  
Centro - CEP: 57.615-000



(82) 9 8174.2111



Prefeituramdn@gmail.com



**Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo**

**Art. 25º** - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no Art. 29-A da Constituição Federal de 1988.

**Art. 26º** - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.  
Parágrafo Único – Ao final do exercício financeiro, o superávit financeiro dos recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo.

**Art. 27º** - A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

**Seção IV  
Da Disposição Sobre Novos Projetos**

**Art. 28º** - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

- I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
  - II – Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.
- Parágrafo Único – Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários.

**Seção V  
Da Transferência de Recursos Para as Entidades da  
Administração Indireta**

**Art. 29º** - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais autorizadas em Lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, Art. 167, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

**Seção VI  
Das Transferências de Recursos Para o Setor Privado**

**Art. 30º**  
vedada



Avenida Belarmino Vieira, nº 32  
Centro - CEP.: 57.615-000



(82) 9 8174.2111



Prefeituramdn@gmail.com

É  
a





inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – Sejam atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou esporte, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes:

II – Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – Atendam ao disposto no Art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei.nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS.

## Seção VII

### Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

**Art. 31º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social e saúde;

Parágrafo Único – A transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou saúde, ou órgão equivalente do município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

**Art. 32º** - A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por Lei específica para atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, esporte, turismo ou educação.

§1º - A transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º - A transferência de recursos dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;





e) Certidão Negativa junto ao FGTS.

## **CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

### **Seção I Dos Créditos Adicionais**

**Art. 33º** - A Lei Orçamentária, autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar com limite de 35% (trinta e cinco por cento) da receita prevista para o exercício de 2025;

I – Abrir créditos adicionais suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2025, utilizando o superávit financeiro no limite do valor apurado por fonte no exercício anterior;

II – Abrir créditos adicionais suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2025, utilizando o excesso de arrecadação até o limite apurado por fonte de recursos do exercício;

III – Abrir créditos adicionais especiais e/ou extraordinários às dotações do orçamento para o exercício 2025, conforme ocasião gerada, sendo sua cobertura obtida na forma do Art. 43, da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – As movimentações efetuadas através das autorizações dos incisos I, II e III, não oneram o percentual determinado no Art. 33º.

**Art. 34º** - Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2024, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2025 por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos.

### **Seção II Transposição, Remanejamento e Transferência De Dotações Orçamentárias**

**Art. 35º** - Fica o Poder Executivo, mediante Decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que tem a função de corrigir desvios de planejamento.

§2º - Para efeitos das Leis Orçamentárias, entende-se por:





I – Transposição: o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício.

II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;

III – Transferência – deslocamento de créditos e/ou saldos orçamentários entre dotações, programas, Unidades Orçamentárias, Fundos, Autarquias e órgãos do Governo.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

**Art. 36º** - Na política de administração tributária do Município fica definido a seguinte diretriz para 2025, devendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I – Revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

- a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
- b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, observando-se a Lei Complementar 116 de 2003.
- c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

**Art. 37º** - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo Único – Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receita e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 38º** - No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, as despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite estabelecido nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo Único – Caso o município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2025 já esteja acima do limite previsto no art. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observadas quando da fixação destes gastos.

**Art. 39º** - No Exercício de 2025, caso a despesa total com pessoal exceder o limite previsto

no



Avenida Belarmino Vieira, nº 32  
Centro - CEP.: 57.615-000



(82) 9 8174.2111



Prefeituramdng@gmail.com



parágrafo único do Art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a sociedade, dentre estes:

- I – Situações de emergência e calamidade pública;
- II – Situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;
- III – A relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

**Art. 40º** - Ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo, a realizar concurso público no exercício de 2025 para reposição do quadro de pessoal das áreas consideradas prioritárias para a Administração Pública Municipal.

**Art. 41º** - Quando a despesa de pessoal ultrapassar o limite prudencial estabelecido na Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, a realização de serviço extraordinário, no decorrer do exercício de 2025, dependerá de autorização especial prévia do Prefeito e será admitida apenas para setores considerados relevantes para o interesse público, voltados para as áreas de segurança, Saneamento e Infraestrutura, educação, saúde e assistência social, em situações de emergências que envolvam risco ou prejuízo para a população.

**Art. 42º** - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169 §1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

- I – Concessão e aumento de remuneração, através de reajuste/alteração, inclusive como forma de revisão geral anual;
- II – Criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;
- III – Reforma do plano de cargos e carreiras do magistério público municipal;
- IV – Reforma do plano de cargos e carreiras do Legislativo Municipal;
- V – Admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;
- VI – Designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;
- VII – Concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- VIII – Contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por



Avenida Belarmino Vieira, n° 32  
Centro - CEP: 57.615-000



(82) 9 8174.2111



Prefeituramdn@gmail.com



concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º - O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;

§2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;

§3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada definindo o índice e o mês da revisão, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I do art. 22, todos da Lei Complementar n.º 101 de 2000;

§4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os Arts. 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar n.º 101 de 2000, quando de sua implantação.

## **CAPÍTULO VII DO NÃO – ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS**

**Art. 43º** - A limitação de empenho prevista nesta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:

- a) Diárias;
- b) Serviço extraordinário;
- c) Aquisição de material de consumo;
- d) Realização de obras com recursos próprios.

II – No Poder Legislativo:

- a) Diárias;
- b) Serviço extraordinário;
- c) Aquisição de material de consumo;
- d) Realização de obras com recursos próprios.

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cujo despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º - Em não sendo suficiente, ou inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I – Das despesas com pessoal e encargos sociais;

II – Das despesas necessárias para o atendimento à saúde, bem como das despesas voltadas para a manutenção do ensino;

III – Das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;



Avenida Belarmino Vieira, nº 32  
Centro - CEP: 57.615-000



(82) 9 8174.2111



Prefeituramdn@gmail.com



IV – Das despesas com o pagamento de precatórios judiciais;

V – Das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do município;

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

### **CAPÍTULO VIII DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS**

**Art. 44º** - O Orçamento de Regime Próprio de Previdência Social será elaborado obedecendo-se os ditames da Portaria n.º 916/2003 do Ministério da Previdência Social, e suas alterações.

Parágrafo Único – O regime Próprio de Previdência Social do Município encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo até 31 de julho de 2024.

**Art. 45º** - O Cálculo Atuarial previsto nesta Lei deverá ser avaliado e comparado, a partir da legislação do RPPS, a fim de que se preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do regime de previdência.

### **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 46º** - Para fins de cumprimento do Art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo com a União ou Estados, com vistas:

I – Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – A possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do município;

III – À utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – A cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município;

V – A realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

**Art. 47º** - Sem prejuízo das competências constitucionais e legais do Poder Legislativo e dos órgãos da Administração Pública Municipal, as unidades responsáveis pelos seus orçamentos ficam sujeitas às orientações normativas que vierem a ser adotadas pelo Poder Executivo.

**Art. 48º** - Se o Projeto de Lei Orçamentária não for devolvido para a sanção do Poder Executivo até o final da última sessão do Legislativo do Exercício de 2024, ficarão os Poderes autorizados a utilizar 1/12 (um doze avos) do orçamento previsto para 2025, até que o Executivo receba a Lei aprovada, e proceda sua sanção e publicação.



Avenida Belarmino Vieira, nº 32  
Centro - CEP: 57.615-000



(82) 9 8174.2111



Prefeituramdn@gmail.com



**Art. 49º** - Para atendimento da Legislação Federal, Estadual, bem como o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, fica esta Lei de Diretrizes Orçamentárias autorizada a alterar e/ou reordenar a estrutura organizacional nela contida.

Parágrafo Único. – Todas as alterações que se fizerem(am) necessárias ao atendimento deste artigo, ficam automaticamente ajustadas no Plano Plurianual 2022-2025.

**Art. 50º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MINADOR DO NEGRÃO-Alagoas, em 04 de julho de 2024.

Josias Soares da Silva  
Prefeito



Avenida Belarmino Vieira, nº 32  
Centro - CEP: 57.615-000



(82) 9 8174.2111



Prefeituramdn@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
2025

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Queda de arrecadação do FPM por fatores decorrentes de medidas pontuais adotadas pelo Governo Federal	2.085.650,00	Adequação da despesa pela redução e limitação de gastos observando as atividades essenciais	2.085.650,00
Frustração de arrecadação de tributos municipais	57.355,38	Adequação da despesa pela redução e limitação de gastos observando as atividades essenciais	57.355,38
Epidemias	104.282,50	Adequação da despesa pela redução e limitação de gastos observando as atividades essenciais	104.282,50
<b>TOTAL</b>	<b>2.247.287,88</b>	<b>TOTAL</b>	<b>2.247.287,88</b>

FONTE:

Sistema TC Consultoria, Departamento Contábil-SEMFIM

  
\_\_\_\_\_  
**JOSIAS SOARES DA SILVA**  
PREFEITO  
757.672.874-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS ANUAIS**  
2025

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2025			2026			2027		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
	Receita Total	56.238.065,00	52.667.227,01	0,088%	60.051.005,80	52.667.227,00	0,092 %	64.122.463,97	52.667.226,98
Receitas Primárias (I)	55.752.200,00	52.212.212,02	0,087%	59.532.199,15	52.212.212,02	0,091 %	63.568.482,25	52.212.212,01	0,096 %
Despesa Total	56.238.065,00	52.667.227,01	0,088%	60.051.005,80	52.667.227,00	0,092 %	64.122.463,97	52.667.226,98	0,097 %
Despesas Primárias (II)	55.289.435,00	51.778.830,31	0,086%	59.038.058,69	51.778.830,30	0,091 %	63.040.839,04	51.778.830,28	0,095 %
Resultado Primário (III) = (I - II)	462.765,00	433.381,72	0,001%	494.140,46	433.381,71	0,001 %	527.643,21	433.381,74	0,001 %
Resultado Nominal	-27.150,45	-25.426,53	0,000%	-27.421,95	-24.050,19	0,000 %	-27.696,15	-22.748,34	0,000 %
Dívida Pública Consolidada	1.012.177,64	947.909,38	0,002%	1.022.299,41	896.599,06	0,002 %	1.032.522,41	848.066,17	0,002 %
Dívida Consolidada Líquida	-2.742.194,30	-2.568.078,57	-0,004%	-2.769.616,25	-2.429.068,52	-0,004 %	-2.797.312,40	-2.297.583,06	-0,004 %

FONTE:

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
	PIB real (crescimento % anual)	2,30 %	2,50 %
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	2,75 %	2,75 %	2,85 %
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,85 %	5,88 %	5,94 %
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	6,78 %	6,78 %	6,78 %
Projeção do PIB do Estado - R\$	R\$ 64.055.818.313,86	R\$ 65.208.823.114,77	R\$ 66.382.581.930,84

JOSIAS SOARES DA SILVA

PREFEITO

757.672.874-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
2025

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	16.079.948,81	-27,48	8.941.536,40	55,61	5.458.983,57	61,05
RESERVA S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	-74.605.451,64	127,48	7.138.412,41	44,39	3.482.552,83	38,95
<b>TOTAL</b>	<b>-58.525.502,83</b>	<b>100,00</b>	<b>16.079.948,81</b>	<b>100,00</b>	<b>8.941.536,40</b>	<b>100,00</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	-219.773,52	0,30	-297.056,55	135,16	-297.069,69	100,00
RESERVA S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	-73.441.779,86	99,70	77.283,03	-35,16	13,14	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>-73.661.553,38</b>	<b>100,00</b>	<b>-219.773,52</b>	<b>100,00</b>	<b>-297.056,55</b>	<b>100,00</b>

FONTE:

Sistema TC Consultoria, Departamento Contábil-SEMFIM, Balanços Patrimoniais.

Demonstrativo conforme os valores dos Balanços Patrimoniais dos anos de 2021, 2022 e 2023, consolidados e da Previdência Municipal. A diferença entre o Resultado Patrimonial entre 2022 e 2023 dá-se pela atualização do Calculo Atuarial em 2023 no valor de R\$ 73.512.517,46

  
**JOSIAS SOARES DA SILVA**  
 PREFEITO  
 757.672.874-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
2025

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (d)	2021
RECEITAS DE CAPITAL	436.418,78	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	436.418,78	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	436.418,78	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>436.418,78</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS REALIZADAS	2023 (b)	2022 (e)	2021
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	436.395,05	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	34.116,37	0,00	0,00
Investimentos	34.116,37	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	402.278,68	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	402.278,68	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>436.395,05</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>(c) = (a - b) + (f)</b>	<b>(f) = (d - e) + (g)</b>	<b>(g)</b>
	<b>23,73</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE:

Departamento Contabil/Sec. de Finanças/Sistema Tc Consultoria

Não houve origem de recursos de alienação de bens móveis ou imóveis nos anos de 2021 e 2022. Dados informados pela Secretaria Municipal de Finanças.

  
**JOSIAS SOARES DA SILVA**  
PREPEITO  
757.672.874-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS**  
2025

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2022	3.462.263,90	3.480.594,53	-18.330,63	-18.330,63
2023	3.551.670,08	3.969.934,14	-418.264,06	-436.594,69
2024	3.435.220,03	4.460.924,43	-1.025.704,40	-1.462.299,09
2025	3.339.516,56	4.852.771,88	-1.513.255,32	-2.975.554,41
2026	3.247.416,31	5.178.592,39	-1.931.176,08	-4.906.730,49
2027	3.147.276,86	5.544.650,84	-2.397.373,98	-7.304.104,47
2028	3.051.210,05	5.848.745,36	-2.797.535,31	-10.101.639,78
2029	2.935.673,11	6.259.877,49	-3.324.204,38	-13.425.844,16
2030	2.835.635,78	6.608.499,26	-3.772.863,48	-17.198.707,64
2031	2.744.490,14	6.899.281,40	-4.154.791,26	-21.353.498,90
2032	2.658.279,31	7.130.389,94	-4.472.110,63	-25.825.609,53
2033	2.562.472,87	7.467.235,32	-4.904.762,45	-30.730.371,98
2034	2.472.652,56	7.603.605,80	-5.130.953,24	-35.861.325,22
2035	2.345.004,63	7.770.889,62	-5.425.884,99	-41.287.210,21
2036	2.199.913,28	8.103.452,41	-5.903.539,13	-47.190.749,34
2037	2.065.193,44	8.295.386,58	-6.230.193,14	-53.420.942,48
2038	2.000.888,25	8.400.743,11	-6.399.854,86	-59.820.797,34
2039	1.913.074,61	8.544.595,32	-6.631.520,71	-66.452.318,05
2040	1.796.747,25	8.687.004,80	-6.890.257,55	-73.342.575,60
2041	1.698.446,23	8.712.604,36	-7.014.158,13	-80.356.733,73
2042	1.624.374,93	8.814.184,80	-7.189.809,87	-87.546.543,60
2043	1.523.164,99	8.835.523,81	-7.312.358,82	-94.858.902,42
2044	1.451.858,22	8.679.550,96	-7.227.692,74	-102.086.595,16
2045	1.361.140,28	8.586.964,21	-7.225.823,93	-109.312.419,09
2046	1.252.338,15	8.417.210,90	-7.164.872,75	-116.477.291,84
2047	1.185.473,40	8.123.087,37	-6.937.613,97	-123.414.905,81
2048	1.127.347,41	7.866.037,46	-6.738.690,05	-130.153.595,86
2049	1.065.402,42	7.693.903,05	-6.628.500,63	-136.782.096,49
2050	1.007.069,97	7.460.018,91	-6.452.948,94	-143.235.045,43
2051	964.745,78	7.243.010,14	-6.278.264,36	-149.513.309,79
2052	908.415,15	7.063.362,79	-6.154.947,64	-155.668.257,43
2053	862.122,90	6.814.724,73	-5.952.601,83	-161.620.859,26
2054	790.410,89	6.500.428,56	-5.710.017,67	-167.330.876,93
2055	750.092,44	6.132.858,48	-5.382.766,04	-172.713.642,97
2056	684.137,91	5.869.819,63	-5.185.681,72	-177.899.324,69
2057	612.099,89	5.313.184,08	-4.701.084,19	-182.600.408,88
2058	535.654,12	4.801.296,52	-4.265.642,40	-186.866.051,28
2059	486.013,43	4.361.316,50	-3.875.303,07	-190.741.354,35
2060	428.164,00	3.848.645,26	-3.420.481,26	-194.161.835,61
2061	386.856,61	3.482.315,20	-3.095.458,59	-197.257.294,20
2062	344.625,95	3.107.765,34	-2.763.139,39	-200.020.433,59
2063	295.542,89	2.672.523,29	-2.376.980,40	-202.397.413,99
2064	263.416,93	2.387.290,45	-2.123.873,52	-204.521.287,51
2065	235.102,16	2.135.730,31	-1.900.628,15	-206.421.915,66
2066	192.365,59	1.756.489,91	-1.564.124,32	-207.986.039,98
2067	151.499,29	1.393.748,81	-1.242.249,52	-209.228.289,50
2068	125.978,78	1.166.760,20	-1.040.781,42	-210.269.070,92
2069	104.633,73	976.672,89	-872.039,16	-211.141.110,08

2070	93.313,53	875.253,82	-781.940,29	-211.923.050,37
2071	77.623,96	713.689,65	-636.065,69	-212.559.116,06
2072	68.095,74	629.354,58	-561.258,84	-213.120.374,90
2073	59.330,45	551.769,93	-492.439,48	-213.612.814,38
2074	51.695,19	484.184,29	-432.489,10	-214.045.303,48
2075	42.446,71	402.320,83	-359.874,12	-214.405.177,60
2076	35.824,43	343.695,83	-307.871,40	-214.713.049,00
2077	23.187,88	231.845,08	-208.657,20	-214.921.706,20
2078	20.423,68	207.358,17	-186.934,49	-215.108.640,69
2079	11.240,50	126.064,19	-114.823,69	-215.223.464,38
2080	5.278,08	73.270,89	-67.992,81	-215.291.457,19
2081	5.261,59	73.094,87	-67.833,28	-215.359.290,47
2082	0,00	26.500,23	-26.500,23	-215.385.790,70
2083	0,00	26.465,23	-26.465,23	-215.412.255,93
2084	0,00	26.425,99	-26.425,99	-215.438.681,92
2085	0,00	26.382,96	-26.382,96	-215.465.064,88
2086	0,00	26.336,93	-26.336,93	-215.491.401,81
2087	0,00	26.287,39	-26.287,39	-215.517.689,20
2088	0,00	26.231,96	-26.231,96	-215.543.921,16
2089	0,00	26.168,29	-26.168,29	-215.570.089,45
2090	0,00	26.096,23	-26.096,23	-215.596.185,68
2091	0,00	26.016,34	-26.016,34	-215.622.202,02
2092	0,00	25.927,86	-25.927,86	-215.648.129,88
2093	0,00	25.828,19	-25.828,19	-215.673.958,07
2094	0,00	25.714,71	-25.714,71	-215.699.672,78
2095	0,00	25.587,04	-25.587,04	-215.725.259,82
2096	0,00	15.940,93	-15.940,93	-215.741.200,75

FONTE:

Sistema TC Consultoria, Departamento Contábil.

Valores demonstrados conforme ultimo calculo atuarial apresentado.

  
**JOSIAS SOARES DA SILVA**  
 PREFEITO  
 757.672.874-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**  
2025

AMF – Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	2021	2022	2023
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	824.062,73	1.033.426,47	1.089.871,04
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	824.062,73	1.033.426,47	1.089.871,04
Receita de Contribuições	823.727,66	1.032.033,94	1.085.938,09
Pessoal Civil	823.727,66	1.032.033,94	1.085.938,09
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	335,07	1.392,53	3.932,95
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	2.558.645,23	2.900.741,35	3.525.424,85
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	2.558.645,23	2.900.741,35	3.525.424,85
Receita de Contribuições	2.558.645,23	2.900.741,35	3.525.424,85
Pessoal Civil	2.016.284,15	2.086.744,74	2.285.753,49
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	542.361,08	813.996,61	1.239.671,36
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - RPPS</b>	0,00	0,00	380.791,92
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - RPPS</b>	0,00	0,00	0,00
<b>OUTROS APORTES AO RPPS</b>	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>	<b>3.382.707,96</b>	<b>3.934.167,82</b>	<b>4.996.087,81</b>

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	2021	2022	2023
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	3.389.953,63	3.925.999,74	4.993.687,07
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	369.914,57	157.143,91	261.877,06
Despesas Correntes	369.914,57	157.143,91	261.877,06
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	3.020.039,06	3.768.855,83	4.731.810,01
Pessoal Civil	3.020.039,06	3.768.855,83	4.731.810,01
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**  
2025

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>	<b>3.389.953,63</b>	<b>3.925.999,74</b>	<b>4.993.687,07</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)</b>	<b>-7.245,67</b>	<b>8.168,08</b>	<b>2.400,74</b>
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	5.781,19	65.054,84	65.604,66

FONTE:

Sistema TC Consultoria, Departamento Contábil

Valores apresentados conforme balancetes mensais e balanço consolidado do Fundo de Previdência Municipal de 2021, 2022 e 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSIAS SOARES DA SILVA**  
PREFEITO  
757.672.874-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA**  
 2025

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
<b>TOTAL</b>			0,00	0,00	0,00	R\$ 1,00

FONTE:

Sistema TC Consultoria, Departamento Contábil-SEMFIN,

não existe para o período demonstrado, estimativa nem compensação para possível renúncia de receita.

  
**JOSIAS SOARES DA SILVA**  
 PREFEITO  
 757.672.874-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
2025

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

<b>EVENTOS</b>	<b>Valor Previsto para 2025</b>
Aumento Permanente da Receita	1.455.573,83
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	256.339,42
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.199.234,41
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
<b>Margem Bruta (III) = (I + II)</b>	<b>1.199.234,41</b>
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)</b>	<b>1.199.234,41</b>

FONTE:

Sistema TC Consultoria, Departamento Contábil-SEMFIM

  
\_\_\_\_\_  
**JOSIAS SOARES DA SILVA**  
PREFEITO  
757.672.874-49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025**

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** LEGISLATURA ATUANTE

**OBJETIVO:** LEGISLAR SOBRE ASSUNTOS MUNICIPAIS, FISCALIZAR OS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER EXIGÊNCIAS E EXERCER  
COMPETÊNCIAS DEFINIDAS NA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NO REGIMENTO INTERNO.

**PÚBLICO-ALVO:** SOCIEDADE CIVIL

**Dados Financeiros em R\$ médio/2025**

	2025	2026	TOTAL
R\$	7.068.083,81	7.492.168,84	14.560.252,65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	6.803.044,06	0,00	0,00	6.803.044,06
			2026	1,00	7.211.226,70	0,00	0,00	7.211.226,70
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>14.014.270,76</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>14.014.270,76</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO LEGISLATIVO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	265.039,75	0,00	0,00	265.039,75
			2026	1,00	280.942,14	0,00	0,00	280.942,14
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>545.981,89</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>545.981,89</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

**OBJETIVO:** MELHORAR A QUALIDADE E REDUZIR OS CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL.

**PÚBLICO-ALVO:** A DIGITAR

**Dados Financeiros em R\$ médio/2025**

	2025	2026	TOTAL
R\$	4.866.185,21	5.158.156,32	10.024.341,53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O GABINETE DO PREFEITO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	495.202,66	0,00	0,00	495.202,66
			2026	1,00	524.914,82	0,00	0,00	524.914,82
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>1.020.117,48</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.020.117,48</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	912.557,36	0,00	0,00	912.557,36
			2026	1,00	967.310,80	0,00	0,00	967.310,80
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>1.879.868,16</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.879.868,16</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	3.165.810,70	0,00	0,00	3.165.810,70
			2026	1,00	3.355.759,34	0,00	0,00	3.355.759,34
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>6.521.570,04</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.521.570,04</b>
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, SENTENÇAS E INDENIZAÇÕES JUDICIAIS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	292.614,49	0,00	0,00	292.614,49
			2026	1,00	310.171,36	0,00	0,00	310.171,36
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>602.785,85</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>602.785,85</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E RECURSOS HUMANOS

**OBJETIVO:** REALIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS BEM COMO O GERENCIAMENTO DE SEUS RECURSOS HUMANOS.  
MELHORAR A QUALIDADE E REDUZIR OS CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL.

**PÚBLICO-ALVO:** A DIGITAR

**Dados Financeiros em R\$ médio/2025**

	2025	2026	TOTAL
R\$	18.794.031,78	19.921.673,70	38.715.705,48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

<b>Descrição da Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Anos</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Financeiro Recursos/Próprios</b>	<b>Financeiro Recursos/Estado</b>	<b>Financeiro Recursos/União</b>	<b>Total dos Recursos</b>
IMPLANTÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS PUBLICOS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	206.879,14	0,00	0,00	206.879,14
			2026	1,00	219.291,89	0,00	0,00	219.291,89
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>426.171,03</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>426.171,03</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTOS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	11.273.685,00	0,00	0,00	11.273.685,00
			2026	1,00	11.950.106,10	0,00	0,00	11.950.106,10
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>23.223.791,10</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>23.223.791,10</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	2.180.512,75	0,00	0,00	2.180.512,75
			2026	1,00	2.311.343,52	0,00	0,00	2.311.343,52
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>4.491.856,27</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.491.856,27</b>
PARCELAMENTO - EQUATORIAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	165.228,14	0,00	0,00	165.228,14
			2026	1,00	175.141,83	0,00	0,00	175.141,83
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>340.369,97</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>340.369,97</b>
PARCELAMENTO - FGTS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	85.832,58	0,00	0,00	85.832,58
			2026	1,00	90.982,53	0,00	0,00	90.982,53
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>176.815,11</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>176.815,11</b>
PARCELAMENTO - INSS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	693.205,02	0,00	0,00	693.205,02
			2026	1,00	734.797,32	0,00	0,00	734.797,32
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>1.428.002,34</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.428.002,34</b>
PARCELAMENTO - IPAM	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	3.861.578,94	0,00	0,00	3.861.578,94
			2026	1,00	4.093.273,68	0,00	0,00	4.093.273,68
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>7.954.852,62</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.954.852,62</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
PARCELAMENTO - PASEP / OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	171.653,26	0,00	0,00	171.653,26
			2026	1,00	181.952,46	0,00	0,00	181.952,46
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>353.605,72</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>353.605,72</b>
REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUT. DO CENTRO ADMINISTRATIVO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	155.456,95	0,00	0,00	155.456,95
			2026	1,00	164.784,37	0,00	0,00	164.784,37
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>320.241,32</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>320.241,32</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** GESTÃO DE ESPORTE, CULTURA E CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**OBJETIVO:** CONTRIBUIR P/ MELHORIA DA GESTÃO MUNICIPAL C/ IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (DADOS, VOZ E IMAGEM) DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA. INFRAESTRUTURA (SOFTWARES/HARDWARES) P/ INTERLIGAR

**PÚBLICO-ALVO:** A DIGITAR

**Dados Financeiros em R\$ médio/2025**

	2025	2026	TOTAL
R\$	4.458.325,53	4.725.825,06	9.184.150,59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS INC./CONVÊNIO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	377.832,35	0,00	539.142,50	916.974,85
			2026	1,00	400.502,29	0,00	571.491,05	971.993,34
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>778.334,64</b>	<b>0,00</b>	<b>1.110.633,55</b>	<b>1.888.968,19</b>
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPOS DE FUTEBOL INC./CONVÊNIO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	132.902,02	0,00	388.119,00	521.021,02
			2026	1,00	140.876,14	0,00	411.406,14	552.282,28
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>273.778,16</b>	<b>0,00</b>	<b>799.525,14</b>	<b>1.073.303,30</b>
INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	127.387,66	0,00	0,00	127.387,66
			2026	1,00	135.030,92	0,00	0,00	135.030,92
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>262.418,58</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>262.418,58</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	1.001.621,10	0,00	0,00	1.001.621,10
			2026	1,00	1.061.718,37	0,00	0,00	1.061.718,37
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>2.063.339,47</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.063.339,47</b>
MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS, TRADICIONAIS E RELIGIOSAS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	1.891.320,90	0,00	0,00	1.891.320,90
			2026	1,00	2.004.800,15	0,00	0,00	2.004.800,15
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>3.896.121,05</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.896.121,05</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

**OBJETIVO:** AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO AS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE.

**PÚBLICO-ALVO:** A DIGITAR

**Dados Financeiros em R\$ médio/2025**

	2025	2026	TOTAL
R\$	34.533.508,47	36.605.518,99	71.139.027,46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SEC. MUN. DE SAÚDE	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	175.281,60		374.975,00	550.256,60
			2026	1,00	185.798,50		397.473,50	583.272,00
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>361.080,10</b>	<b>0,00</b>	<b>772.448,50</b>	<b>1.133.528,60</b>
CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ADUTORA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	218.742,08		427.975,00	646.717,08
			2026	1,00	231.866,60		453.653,50	685.520,10
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>450.608,68</b>	<b>0,00</b>	<b>881.628,50</b>	<b>1.332.237,18</b>
CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS EM COMUNIDADES RURAIS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	128.454,53		213.987,50	342.442,03
			2026	1,00	136.161,80		226.826,75	362.988,55
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>264.616,33</b>	<b>0,00</b>	<b>440.814,25</b>	<b>705.430,58</b>
CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DE CASAS DE COMBATE A DOENÇAS DE CHAGAS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	182.635,24		427.975,00	610.610,24
			2026	1,00	193.593,35		453.653,50	647.246,85
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>376.228,59</b>	<b>0,00</b>	<b>881.628,50</b>	<b>1.257.857,09</b>
CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UBS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00		487.600,00	487.600,00
			2026	1,00	0,00		516.856,00	516.856,00
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.004.456,00</b>	<b>1.004.456,00</b>
EXECUÇÃO DE OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E SANEAMENTO BASICO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	374.643,39		342.380,00	717.023,39
			2026	1,00	397.121,99		362.922,80	760.044,79
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>771.765,38</b>	<b>0,00</b>	<b>705.302,80</b>	<b>1.477.068,18</b>
MAC -TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00		1.096.030,78	1.096.030,78
			2026	1,00	0,00		1.161.792,63	1.161.792,63
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.257.823,41</b>	<b>2.257.823,41</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	1.263.508,06	0,00	3.187.049,00	4.450.557,06
			2026	1,00	1.339.318,54	0,00	3.378.271,94	4.717.590,48
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>2.602.826,60</b>	<b>0,00</b>	<b>6.565.320,94</b>	<b>9.168.147,54</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	14.087.661,07	14.087.661,07
			2026	1,00	0,00	0,00	14.932.920,73	14.932.920,73
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>29.020.581,80</b>	<b>29.020.581,80</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROSAÚDE	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	983.481,25	106.103,80	1.089.585,05
			2026	1,00	0,00	1.042.490,13	112.470,03	1.154.960,16
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.025.971,38</b>	<b>218.573,83</b>	<b>2.244.545,21</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ACADEMIA DE SAÚDE	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	458.862,34	458.862,34
			2026	1,00	0,00	0,00	486.394,08	486.394,08
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>945.256,42</b>	<b>945.256,42</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	376.300,00	0,00	0,00	376.300,00
			2026	1,00	398.878,00	0,00	0,00	398.878,00
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>775.178,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>775.178,00</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	615.131,25	615.131,25
			2026	1,00	0,00	0,00	652.039,13	652.039,13
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.267.170,38</b>	<b>1.267.170,38</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSES	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	32.860,00	32.860,00
			2026	1,00	0,00	0,00	34.831,60	34.831,60
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>67.691,60</b>	<b>67.691,60</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	16.172,65	0,00	29.017,50	45.190,15
			2026	1,00	17.143,01	0,00	30.758,55	47.901,56
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>33.315,66</b>	<b>0,00</b>	<b>59.776,05</b>	<b>93.091,71</b>
MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	47.625,29	47.625,29
			2026	1,00	0,00	0,00	50.482,81	50.482,81
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>98.108,10</b>	<b>98.108,10</b>
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - CAPTÇÃO PONDERADA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	2.900.305,75	2.900.305,75
			2026	1,00	0,00	0,00	3.074.324,10	3.074.324,10
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.974.629,85</b>	<b>5.974.629,85</b>
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS - ACS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	1.815.316,25	1.815.316,25
			2026	1,00	0,00	0,00	1.924.235,23	1.924.235,23
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.739.551,48</b>	<b>3.739.551,48</b>
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - SB	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	448.168,00	448.168,00
			2026	1,00	0,00	0,00	475.058,08	475.058,08
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>923.226,08</b>	<b>923.226,08</b>
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	2.617.484,50	2.617.484,50
			2026	1,00	0,00	0,00	2.774.533,57	2.774.533,57
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.392.018,07</b>	<b>5.392.018,07</b>
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA - SE	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	139.469,50	139.469,50
			2026	1,00	0,00	0,00	147.837,67	147.837,67
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>287.307,17</b>	<b>287.307,17</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	74.200,00	74.200,00
			2026	1,00	0,00	0,00	78.652,00	78.652,00
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>152.852,00</b>	<b>152.852,00</b>
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - FB	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	80.295,00	695.583,20	775.878,20
			2026	1,00	0,00	85.112,70	737.318,19	822.430,89
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>165.407,70</b>	<b>1.432.901,39</b>	<b>1.598.309,09</b>
PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO - TFD	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	108.233,94	108.233,94
			2026	1,00	0,00	0,00	114.727,98	114.727,98
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>222.961,92</b>	<b>222.961,92</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL

**OBJETIVO:** ELABORAR, GERENCIAR, EXECUTAR, COFINANCIAR, FISCALIZAR, AVALIAR E MONITORAR, EM CONJUNTO COM A ADM MUNICIPAL E INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME DIRETRIZES E LEGISLAÇÕES AFINS IMPLANTANDO E IMPLEMENT

**PÚBLICO-ALVO:** A DIGITAR

**Dados Financeiros em R\$ médio/2025**

R\$	2025	2026	TOTAL
	17.241.809,97	18.276.318,59	35.518.128,56



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MORADIAS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	294.638,96	0,00	0,00	294.638,96
			2026	1,00	312.317,30	0,00	0,00	312.317,30
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>606.956,26</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>606.956,26</b>
AQUISIÇÃO DE TERRENOS DESTINADOS A PRODUÇÃO DE LOTES URBANIZ. PARA FINS HABIT. DO INTERESSE SOCIAL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	247.974,75	0,00	0,00	247.974,75
			2026	1,00	262.853,24	0,00	0,00	262.853,24
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>510.827,99</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>510.827,99</b>
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	465.834,81	0,00	0,00	465.834,81
			2026	1,00	493.784,90	0,00	0,00	493.784,90
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>959.619,71</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>959.619,71</b>
AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE CARROS PIPA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	624.405,15	0,00	754.720,00	1.379.125,15
			2026	1,00	661.869,46	0,00	800.003,20	1.461.872,66
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>1.286.274,61</b>	<b>0,00</b>	<b>1.554.723,20</b>	<b>2.840.997,81</b>
BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE VUNERABILIDADE SOCIAL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	649.624,15	0,00	0,00	649.624,15
			2026	1,00	688.601,60	0,00	0,00	688.601,60
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>1.338.225,75</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.338.225,75</b>
CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL (CRAS) BL PSB - FNAS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	196.889,70	0,00	557.994,32	754.884,02
			2026	1,00	208.703,08	0,00	591.473,98	800.177,06
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>405.592,78</b>	<b>0,00</b>	<b>1.149.468,30</b>	<b>1.555.061,08</b>
CONFERÊNCIAS MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	38.843,70	0,00	21.033,79	59.877,49
			2026	1,00	41.174,32	0,00	22.295,82	63.470,14
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>80.018,02</b>	<b>0,00</b>	<b>43.329,61</b>	<b>123.347,63</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
CONSTRUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSO AOS DEFICIENTES FÍSICO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	31.511,40	0,00	0,00	31.511,40
			2026	1,00	33.402,08	0,00	0,00	33.402,08
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>64.913,48</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>64.913,48</b>
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA CASA DE SOPA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	128.831,98	0,00	215.577,50	344.409,48
			2026	1,00	136.561,90	0,00	228.512,15	365.074,05
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>265.393,88</b>	<b>0,00</b>	<b>444.089,65</b>	<b>709.483,53</b>
CONSTRUÇÃO, CONCLUSÃO, MELHORIA E REFORMA DE UNIDADES HABIT. EM ÁREAS URBANAS E RURAIS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	539.953,80	0,00	786.838,00	1.326.791,80
			2026	1,00	572.351,03	0,00	834.048,28	1.406.399,31
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>1.112.304,83</b>	<b>0,00</b>	<b>1.620.886,28</b>	<b>2.733.191,11</b>
CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PARA O CREAS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	371.000,00	0,00	496.106,50	867.106,50
			2026	1,00	393.260,00	0,00	525.872,89	919.132,89
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>764.260,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.021.979,39</b>	<b>1.786.239,39</b>
CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE 01 CENTRO SOCIAL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	30.315,53	0,00	129.346,50	159.662,03
			2026	1,00	32.134,46	0,00	137.107,29	169.241,75
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>62.449,99</b>	<b>0,00</b>	<b>266.453,79</b>	<b>328.903,78</b>
FUNDO MUNICIPAL DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	32.348,55	0,00	68.210,25	100.558,80
			2026	1,00	34.289,46	0,00	72.302,87	106.592,33
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>66.638,01</b>	<b>0,00</b>	<b>140.513,12</b>	<b>207.151,13</b>
IMPLANTAÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO, INFRAESTRUTURA URBANA, COMPLEMENTARES AOS PROGRAMAS HABITACIONAIS.	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	149.542,09	0,00	1.725.415,00	1.874.957,09
			2026	1,00	158.514,62	0,00	1.828.939,90	1.987.454,52
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>308.056,71</b>	<b>0,00</b>	<b>3.554.354,90</b>	<b>3.862.411,61</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	492.981,76	0,00	0,00	492.981,76
			2026	1,00	522.560,67	0,00	0,00	522.560,67
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>1.015.542,43</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.015.542,43</b>
MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	140.177,05	0,00	0,00	140.177,05
			2026	1,00	148.587,67	0,00	0,00	148.587,67
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>288.764,72</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>288.764,72</b>
MANUT. E IMPLANTAÇÃO E AÇÕES DO FMHIS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	361.495,13	0,00	0,00	361.495,13
			2026	1,00	383.184,84	0,00	0,00	383.184,84
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>744.679,97</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>744.679,97</b>
MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO UNICO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	120.706,55	0,00	0,00	120.706,55
			2026	1,00	127.948,94	0,00	0,00	127.948,94
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>248.655,49</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>248.655,49</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	4.150.663,40	0,00	0,00	4.150.663,40
			2026	1,00	4.399.703,20	0,00	0,00	4.399.703,20
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>8.550.366,60</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.550.366,60</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAEF/CREAS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	198.442,60	0,00	125.034,21	323.476,81
			2026	1,00	210.349,16	0,00	132.536,26	342.885,42
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>408.791,76</b>	<b>0,00</b>	<b>257.570,47</b>	<b>666.362,23</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	63.109,22	0,00	0,00	63.109,22
			2026	1,00	66.895,77	0,00	0,00	66.895,77
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>130.004,99</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>130.004,99</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	17.246,20	0,00	38.649,59	55.895,79
			2026	1,00	18.280,97	0,00	40.968,57	59.249,54
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>35.527,17</b>	<b>0,00</b>	<b>79.618,16</b>	<b>115.145,33</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DO IDOSO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	34.508,30	0,00	21.033,79	55.542,09
			2026	1,00	36.578,80	0,00	22.295,82	58.874,62
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>71.087,10</b>	<b>0,00</b>	<b>43.329,61</b>	<b>114.416,71</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	355.643,25	355.643,25
			2026	1,00	0,00	0,00	376.981,85	376.981,85
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>732.625,10</b>	<b>732.625,10</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	451.502,76	451.502,76
			2026	1,00	0,00	0,00	478.592,93	478.592,93
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>930.095,69</b>	<b>930.095,69</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APRIMORAMENTO DO IGD/SUAS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	81.935,35	0,00	218.517,73	300.453,08
			2026	1,00	86.851,47	0,00	231.628,79	318.480,26
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>168.786,82</b>	<b>0,00</b>	<b>450.146,52</b>	<b>618.933,34</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	51.643,20	0,00	942.512,25	994.155,45
			2026	1,00	54.741,79	0,00	999.062,99	1.053.804,78
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>106.384,99</b>	<b>0,00</b>	<b>1.941.575,24</b>	<b>2.047.960,23</b>
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - PBF	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	107.590,00	107.590,00
			2026	1,00	0,00	0,00	114.045,40	114.045,40
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>221.635,40</b>	<b>221.635,40</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA - DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	17.246,20	0,00	15.986,86	33.233,06
			2026	1,00	18.280,97	0,00	16.946,07	35.227,04
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>35.527,17</b>	<b>0,00</b>	<b>32.932,93</b>	<b>68.460,10</b>
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AS FAMILIAS ATINGIDA PELA SECA INC/CONV.	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	300.657,20	0,00	0,00	300.657,20
			2026	1,00	318.696,63	0,00	0,00	318.696,63
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>619.353,83</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>619.353,83</b>
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE LEITE	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	54.800,94	0,00	0,00	54.800,94
			2026	1,00	58.089,00	0,00	0,00	58.089,00
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>112.889,94</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>112.889,94</b>
PROGRAMA MUNICIPAL ALIMENTA MINADOR	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	322.770,00	0,00	0,00	322.770,00
			2026	1,00	342.136,20	0,00	0,00	342.136,20
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>664.906,20</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>664.906,20</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025**

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

**OBJETIVO:** ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANÊNCIA E ÊXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO FUNDAMENTAL ACELERAR O PROCESSO DE APRENDIZAGEM PARA JOVENS ADULTOS, CAPACITAR A CRIANÇA DE 0 A 6 PARA INICIAR O PROCESSO PEDAGÓGICO

**PÚBLICO-ALVO:** A DIGITAR

**Dados Financeiros em R\$ médio/2025**

	2025	2026	TOTAL
R\$	80.241.636,58	85.056.134,81	165.297.771,39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
AQUIS. DE VEÍCULO AUT. DEST. AO TRANSP. ESCOLAR - CAMINHO DA ESCOLA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	1.240.308,05	1.240.308,05
			2026	1,00	0,00	0,00	1.314.726,53	1.314.726,53
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.555.034,58</b>	<b>2.555.034,58</b>
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS MOBILIÁRIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	1.112.337,50	0,00	66.361,62	1.178.699,12
			2026	1,00	1.179.077,75	0,00	70.343,32	1.249.421,07
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>2.291.415,25</b>	<b>0,00</b>	<b>136.704,94</b>	<b>2.428.120,19</b>
AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	98.803,13	0,00	0,00	98.803,13
			2026	1,00	104.731,32	0,00	0,00	104.731,32
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>203.534,45</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>203.534,45</b>
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SEC. DE EDUCAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	2.213.493,27	0,00	0,00	2.213.493,27
			2026	1,00	2.346.302,87	0,00	0,00	2.346.302,87
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>4.559.796,14</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.559.796,14</b>
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	318.000,00	318.000,00
			2026	1,00	0,00	0,00	337.080,00	337.080,00
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>655.080,00</b>	<b>655.080,00</b>
CONST. REFORMA E/OU AMP. DE UNIDADES ESC. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	641.528,33	641.528,33
			2026	1,00	0,00	0,00	680.020,03	680.020,03
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.321.548,36</b>	<b>1.321.548,36</b>
CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CRECHES ESCOLARES	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	1.480.572,27	0,00	344.219,17	1.824.791,44
			2026	1,00	1.569.406,61	0,00	364.872,32	1.934.278,93
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>3.049.978,88</b>	<b>0,00</b>	<b>709.091,49</b>	<b>3.759.070,37</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	1.841.977,65	0,00	961.352,67	2.803.330,32
			2026	1,00	1.952.496,31	0,00	1.019.033,83	2.971.530,14
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>3.794.473,96</b>	<b>0,00</b>	<b>1.980.386,50</b>	<b>5.774.860,46</b>
CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	895.763,60	0,00	0,00	895.763,60
			2026	1,00	949.509,42	0,00	0,00	949.509,42
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>1.845.273,02</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.845.273,02</b>
CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE QUADRAS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	603.256,60	603.256,60
			2026	1,00	0,00	0,00	639.452,00	639.452,00
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.242.708,60</b>	<b>1.242.708,60</b>
CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UM COMPLEXO ESCOLAR	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	1.245.784,08	0,00	904.432,60	2.150.216,68
			2026	1,00	1.320.531,12	0,00	958.698,56	2.279.229,68
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>2.566.315,20</b>	<b>0,00</b>	<b>1.863.131,16</b>	<b>4.429.446,36</b>
CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES, CRECHES E QUADRAS POLIESPORTIVAS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	650.575,00	650.575,00
			2026	1,00	0,00	0,00	689.609,50	689.609,50
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.340.184,50</b>	<b>1.340.184,50</b>
CONTRUÇÃO E OU REFORMA DE MUROS E CISTERNAS DAS UNIDADES ESCOLARES	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	213.987,50	0,00	0,00	213.987,50
			2026	1,00	226.826,75	0,00	0,00	226.826,75
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>440.814,25</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>440.814,25</b>
DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E/OU KIT ESCOLAR/UNIFORMES ESCOLARES	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	182.187,50	0,00	0,00	182.187,50
			2026	1,00	193.118,75	0,00	0,00	193.118,75
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>375.306,25</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>375.306,25</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
IMPLANTAÇÃO E MANUT. DO PROGRAMA DE APOIO AO UNIVERSITARIO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	167.251,34	0,00	0,00	167.251,34
			2026	1,00	177.286,42	0,00	0,00	177.286,42
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>344.537,76</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>344.537,76</b>
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BIBLIOTECAS EM UNIDADES ESCOLARES	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	198.087,50	0,00	0,00	198.087,50
			2026	1,00	209.972,75	0,00	0,00	209.972,75
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>408.060,25</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>408.060,25</b>
MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	10.944.017,83	0,00	0,00	10.944.017,83
			2026	1,00	11.600.658,90	0,00	0,00	11.600.658,90
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>22.544.676,73</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>22.544.676,73</b>
MANUT. DO PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	37.344,03	37.344,03
			2026	1,00	0,00	0,00	39.584,67	39.584,67
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>76.928,70</b>	<b>76.928,70</b>
MANUT. DO PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	737.402,04	737.402,04
			2026	1,00	0,00	0,00	781.646,16	781.646,16
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.519.048,20</b>	<b>1.519.048,20</b>
MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	108.843,62	108.843,62
			2026	1,00	0,00	0,00	115.374,24	115.374,24
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>224.217,86</b>	<b>224.217,86</b>
MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRE ESCOLA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	335.814,35	335.814,35
			2026	1,00	0,00	0,00	355.963,21	355.963,21
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>691.777,56</b>	<b>691.777,56</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC CRECHE	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	274.642,54	274.642,54
			2026	1,00	0,00	0,00	291.121,09	291.121,09
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>565.763,63</b>	<b>565.763,63</b>
MANUT. DO PROG. NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR - PNAT FUNDAMENTAL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	529.678,16	529.678,16
			2026	1,00	0,00	0,00	561.458,85	561.458,85
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.091.137,01</b>	<b>1.091.137,01</b>
MANUT. DO PROG. NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR - PNAT INFANTIL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	246.233,12	246.233,12
			2026	1,00	0,00	0,00	261.007,11	261.007,11
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>507.240,23</b>	<b>507.240,23</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO EJA - 30%	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	202.314,25	202.314,25
			2026	1,00	0,00	0,00	214.453,11	214.453,11
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>416.767,36</b>	<b>416.767,36</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	4.987.565,00	4.987.565,00
			2026	1,00	0,00	0,00	5.286.818,90	5.286.818,90
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.274.383,90</b>	<b>10.274.383,90</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - 30%	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	1.312.704,00	1.312.704,00
			2026	1,00	0,00	0,00	1.391.466,24	1.391.466,24
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.704.170,24</b>	<b>2.704.170,24</b>
MANUTENÇÃO DE CRECHES PRÉ ESCOLAR	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	310.093,25	0,00	0,00	310.093,25
			2026	1,00	328.698,85	0,00	0,00	328.698,85
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>638.792,10</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>638.792,10</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DE GESTÃO INTEGRADO DO TRANSPORTE ESCOLAR - GEITE	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	233.708,80	1.017.600,00	399.553,75	1.650.862,55
			2026	1,00	247.731,33	1.078.656,00	423.526,98	1.749.914,31
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>481.440,13</b>	<b>2.096.256,00</b>	<b>823.080,73</b>	<b>3.400.776,86</b>
MANUTENÇÃO DE LABORATORIO DE INFORMATICA E ROBOTICA NA REDE ESCOLAR DO ENSINO MUNICIPAL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	643.353,75	0,00	0,00	643.353,75
			2026	1,00	681.954,98	0,00	0,00	681.954,98
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>1.325.308,73</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.325.308,73</b>
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	485.793,79	485.793,79
			2026	1,00	0,00	0,00	514.941,42	514.941,42
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000.735,21</b>	<b>1.000.735,21</b>
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL PARA CRECHE E PRE ESCOLA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	53.000,00	53.000,00
			2026	1,00	0,00	0,00	56.180,00	56.180,00
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>109.180,00</b>	<b>109.180,00</b>
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	53.000,00	53.000,00
			2026	1,00	0,00	0,00	56.180,00	56.180,00
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>109.180,00</b>	<b>109.180,00</b>
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	617.303,19	0,00	0,00	617.303,19
			2026	1,00	654.341,38	0,00	0,00	654.341,38
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>1.271.644,57</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.271.644,57</b>
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	1.588.142,20	1.588.142,20
			2026	1,00	0,00	0,00	1.683.430,73	1.683.430,73
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.271.572,93</b>	<b>3.271.572,93</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
PAGAMENTO AOS PROFISSIONAIS DO EJA - 70%	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	1.548.686,50	1.548.686,50
			2026	1,00	0,00	0,00	1.641.607,69	1.641.607,69
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.190.294,19</b>	<b>3.190.294,19</b>
PAGAMENTO AOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	32.848.558,63	32.848.558,63
			2026	1,00	0,00	0,00	34.819.472,15	34.819.472,15
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>67.668.030,78</b>	<b>67.668.030,78</b>
PAGAMENTO AOS PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL - 70%	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	5.130.075,38	5.130.075,38
			2026	1,00	0,00	0,00	5.437.879,90	5.437.879,90
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.567.955,28</b>	<b>10.567.955,28</b>
PROGRAMA DE INCENTIVO AOS PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	133.632,91	0,00	0,00	133.632,91
			2026	1,00	141.650,88	0,00	0,00	141.650,88
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>275.283,79</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>275.283,79</b>
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	82.296,11	82.296,11
			2026	1,00	0,00	0,00	87.233,88	87.233,88
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>169.529,99</b>	<b>169.529,99</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** CIDADE EM TRANSFORMAÇÃO

**OBJETIVO:** REALIZAR O PLANEJAMENTO URBANO, INTEGRADO AO ORÇAMENTO ANUAL PROPORCIONANDO CONDIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO;  
ELABORAR PROJETOS P/ CAPTAÇÃO DE RECURSOS E BANCO DE DADOS SOBRE OBRAS E ATIVIDADES.

**PÚBLICO-ALVO:** A DIGITAR

**Dados Financeiros em R\$ médio/2025**

	2025	2026	TOTAL
R\$	22.107.949,36	23.434.426,32	45.542.375,68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECÂNICA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	253.516,79	0,00	862.310,00	1.115.826,79
			2026	1,00	268.727,80	0,00	914.048,60	1.182.776,40
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>522.244,59</b>	<b>0,00</b>	<b>1.776.358,60</b>	<b>2.298.603,19</b>
AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS PARA OBRAS DE INTERESSE PÚBLICO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	256.891,01	0,00	0,00	256.891,01
			2026	1,00	272.304,47	0,00	0,00	272.304,47
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>529.195,48</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>529.195,48</b>
CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	431.155,00	431.155,00
			2026	1,00	0,00	0,00	457.024,30	457.024,30
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>888.179,30</b>	<b>888.179,30</b>
CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	93.462,49	0,00	474.350,00	567.812,49
			2026	1,00	99.070,24	0,00	502.811,00	601.881,24
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>192.532,73</b>	<b>0,00</b>	<b>977.161,00</b>	<b>1.169.693,73</b>
CONSTRUÇÃO OU RECONSTRUÇÃO DE PONTES E PASSAGENS MOLHADAS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	233.708,80	0,00	646.732,50	880.441,30
			2026	1,00	247.731,33	0,00	685.536,45	933.267,78
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>481.440,13</b>	<b>0,00</b>	<b>1.332.268,95</b>	<b>1.813.709,08</b>
CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	321.254,65	0,00	0,00	321.254,65
			2026	1,00	340.529,93	0,00	0,00	340.529,93
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>661.784,58</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>661.784,58</b>
CONTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO PÚBLICO MUNICIPAL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	237.175,00	237.175,00
			2026	1,00	0,00	0,00	251.405,50	251.405,50
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>488.580,50</b>	<b>488.580,50</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL NA ZONA URBANA E RURAL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	116.854,40	0,00	711.684,00	828.538,40
			2026	1,00	123.865,66	0,00	754.385,04	878.250,70
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>240.720,06</b>	<b>0,00</b>	<b>1.466.069,04</b>	<b>1.706.789,10</b>
IMPLANTAÇÃO DE PAV. ALFALTICA/OU PARALELEPIPEDO NA ZONA URBANA E ZONA RURAL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	1.462.531,13	0,00	2.345.875,40	3.808.406,53
			2026	1,00	1.550.283,00	0,00	2.486.627,92	4.036.910,92
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>3.012.814,13</b>	<b>0,00</b>	<b>4.832.503,32</b>	<b>7.845.317,45</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	10.051.210,98	0,00	0,00	10.051.210,98
			2026	1,00	10.654.283,64	0,00	0,00	10.654.283,64
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>20.705.494,62</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.705.494,62</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	1.607.109,07	0,00	0,00	1.607.109,07
			2026	1,00	1.703.535,61	0,00	0,00	1.703.535,61
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>3.310.644,68</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.310.644,68</b>
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E LIMPEZA PÚBLICA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	1.345.538,92	0,00	0,00	1.345.538,92
			2026	1,00	1.426.271,26	0,00	0,00	1.426.271,26
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>2.771.810,18</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.771.810,18</b>
MANUTENÇÃO, REVISÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	656.589,22	0,00	0,00	656.589,22
			2026	1,00	695.984,57	0,00	0,00	695.984,57
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>1.352.573,79</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.352.573,79</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** APRIMORAMENTO DA GESTÃO NAS AÇÕES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**OBJETIVO:** FORMULAR E EXECUTAR A POLÍTICA DE PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS; ELABORAR DIAGNÓSTICOS E LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS; REALIZAR O COMBATE À POLUIÇÃO; DEFINIR A POLÍTICA DA LIMPEZA PÚBLICA.

**PÚBLICO-ALVO:** A DIGITAR

**Dados Financeiros em R\$ médio/2025**

	2025	2026	TOTAL
R\$	14.097.654,80	14.943.514,10	29.041.168,90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
AMPLIAÇÃO DE REDE ELETRICA RURAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	53.914,25	0,00	0,00	53.914,25
			2026	1,00	57.149,11	0,00	0,00	57.149,11
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>111.063,36</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>111.063,36</b>
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O PROCESSAMENTO DE POLPA DE FRUTAS/ MEL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	239.954,85	0,00	0,00	239.954,85
			2026	1,00	254.352,14	0,00	0,00	254.352,14
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>494.306,99</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>494.306,99</b>
AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	1.030.655,81	0,00	1.078.285,00	2.108.940,81
			2026	1,00	1.092.495,16	0,00	1.142.982,10	2.235.477,26
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>2.123.150,97</b>	<b>0,00</b>	<b>2.221.267,10</b>	<b>4.344.418,07</b>
CONST. DE 01 (UM) PARQUE DE VAQUEJADA E DE EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA E OUTROS EVENTOS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	292.136,00	0,00	431.155,00	723.291,00
			2026	1,00	309.664,16	0,00	457.024,30	766.688,46
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>601.800,16</b>	<b>0,00</b>	<b>888.179,30</b>	<b>1.489.979,46</b>
CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BANCO DE SEMENTES	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	58.427,20	0,00	118.547,75	176.974,95
			2026	1,00	61.932,83	0,00	125.660,62	187.593,45
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>120.360,03</b>	<b>0,00</b>	<b>244.208,37</b>	<b>364.568,40</b>
CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) FABRICA DE POLPA DE FRUTAS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	175.281,60	0,00	344.924,00	520.205,60
			2026	1,00	185.798,50	0,00	365.619,44	551.417,94
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>361.080,10</b>	<b>0,00</b>	<b>710.543,44</b>	<b>1.071.623,54</b>
CONSTRUÇÃO DE UMA SEDE E AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	539.142,50	539.142,50
			2026	1,00	0,00	0,00	571.491,05	571.491,05
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.110.633,55</b>	<b>1.110.633,55</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA CASA DO MEL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	70.112,64	0,00	215.577,50	285.690,14
			2026	1,00	74.319,40	0,00	228.512,15	302.831,55
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>144.432,04</b>	<b>0,00</b>	<b>444.089,65</b>	<b>588.521,69</b>
CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE MATADOURO E PÁTIO PARA FEIRA LIVRE	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	175.847,17	0,00	431.155,00	607.002,17
			2026	1,00	186.398,00	0,00	457.024,30	643.422,30
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>362.245,17</b>	<b>0,00</b>	<b>888.179,30</b>	<b>1.250.424,47</b>
EXECUÇÃO DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	215.438,65	0,00	0,00	215.438,65
			2026	1,00	228.364,97	0,00	0,00	228.364,97
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>443.803,62</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>443.803,62</b>
EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	1.011.667,05	0,00	0,00	1.011.667,05
			2026	1,00	1.072.367,07	0,00	0,00	1.072.367,07
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>2.084.034,12</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.084.034,12</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	7.240.861,02	0,00	0,00	7.240.861,02
			2026	1,00	7.675.312,68	0,00	0,00	7.675.312,68
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>14.916.173,70</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>14.916.173,70</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	181.589,72	0,00	0,00	181.589,72
			2026	1,00	192.485,10	0,00	0,00	192.485,10
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>374.074,82</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>374.074,82</b>
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	192.982,09	0,00	0,00	192.982,09
			2026	1,00	204.561,02	0,00	0,00	204.561,02
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>397.543,11</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>397.543,11</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC

**OBJETIVO:** ORGANIZAR E ADMINISTRAR ABRIGOS PROVISÓRIOS PARA ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE DESASTRE, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E SEGURANÇA.

**PÚBLICO-ALVO:** A DIGITAR

**Dados Financeiros em R\$ médio/2025**

	R\$	2025	2026	TOTAL
		575.507,43	610.037,88	1.185.545,31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUT. DAS ATIV. DA COORD. MUN. DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	575.507,43	0,00	0,00	575.507,43
			2026	1,00	610.037,88	0,00	0,00	610.037,88
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>1.185.545,31</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.185.545,31</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025**

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** RPPS

**OBJETIVO:** MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO E SUSTENTABILIDADE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA

**PÚBLICO-ALVO:** A DIGITAR

**Dados Financeiros em R\$ médio/2025**

	2025	2026	TOTAL
R\$	20.092.615,24	21.298.172,15	41.390.787,39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANU. DO FUNDO DE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. MUNICIPAL - IPAM	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	1.014.360,74	0,00	0,00	1.014.360,74
			2026	1,00	1.075.222,38	0,00	0,00	1.075.222,38
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>2.089.583,12</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.089.583,12</b>
PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES COM RECUSOS GERIDOS DO IPAM	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	19.078.254,50	0,00	0,00	19.078.254,50
			2026	1,00	20.222.949,77	0,00	0,00	20.222.949,77
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>39.301.204,27</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>39.301.204,27</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** PRESERVA E DIVERSIFICAR OS COSTUMES DE UM POVO

**OBJETIVO:** PRESERVA E DIVERSIFICAR OS COSTUMES DE UM POVO

**PÚBLICO-ALVO:** POPULAÇÃO

**Dados Financeiros em R\$ médio/2025**

R\$	2025	2026	TOTAL
	756.938,79	802.355,12	1.559.293,91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

<b>Descrição da Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Anos</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Financeiro Recursos/Próprios</b>	<b>Financeiro Recursos/Estado</b>	<b>Financeiro Recursos/União</b>	<b>Total dos Recursos</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	756.938,79	0,00	0,00	756.938,79
			2026	1,00	802.355,12	0,00	0,00	802.355,12
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>1.559.293,91</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.559.293,91</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19

**OBJETIVO:** SAUDE PARA TODOS

**PÚBLICO-ALVO:** POPULAÇÃO

**Dados Financeiros em R\$ médio/2025**

R\$	2025	2026	TOTAL
	994.155,45	1.053.804,78	2.047.960,23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

<b>Descrição da Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Anos</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Financeiro Recursos/Próprios</b>	<b>Financeiro Recursos/Estado</b>	<b>Financeiro Recursos/União</b>	<b>Total dos Recursos</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	51.643,20	0,00	942.512,25	994.155,45
			2026	1,00	54.741,79	0,00	999.062,99	1.053.804,78
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>106.384,99</b>	<b>0,00</b>	<b>1.941.575,24</b>	<b>2.047.960,23</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA: RESERVAS**

**OBJETIVO:** Abertura de créditos adicionais e garantia de desembolsos futuros.

**PÚBLICO-ALVO:** A DIGITAR

**Dados Financeiros em R\$ médio/2025**

	2025	2026	TOTAL
R\$	2.496.710,55	2.646.513,18	5.143.223,73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	2.496.710,55	0,00	0,00	2.496.710,55
			2026	1,00	2.646.513,18	0,00	0,00	2.646.513,18
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>5.143.223,73</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.143.223,73</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

	2025	2026	TOTAL
<b>TOTAL DOS PROGRAMAS</b>	<b>R\$ 228.325.112,97</b>	<b>242.024.619,84</b>	<b>470.349.732,81</b>

  
\_\_\_\_\_  
**JOSIAS SOARES DA SILVA**  
PREFEITO